

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

Análise da Documentação de Habilitação Técnica

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 54/2025-GOINFRA, Contratação nº 118248 e Processo SEI nº 202500005043632, cujo objeto é a **Contratação de empresa para implantação do encabeçamento da ponte sobre o rio Crixás Mirim e de novo eixo viário, com alinhamento horizontal, destinado à interligação das vias existentes à referida ponte, localizada no município de Nova Crixás, Estado de Goiás.**

A presente análise refere-se à verificação da conformidade da documentação de habilitação técnica da licitante, especialmente quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio dos atestados de capacidade técnica exigidos nas Parcelas de Maior Relevância, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 054/2025-GOINFRA.

Após análise da conformidade técnica, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante. Diante disso, solicitamos a abertura da **1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

Análise habilitação Técnica

No que se refere à análise da documentação apresentada pela licitante, **C.S.A CONSTRUTORA LTDA E BR INFRA CONSTRUÇÕES**, esta Diretoria de Manutenção procedeu à emissão de 1ª diligência, com fundamento nos itens do edital:

8.7. Qualificação técnica

8.1.2. "O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor."

8.7.2.1: "Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA."

8.7.4: "As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia."

8.15: "O Agente de Contratação/Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação."

1. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica nº 15/2011 - DNIT, correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) 03365/201, apresentada pela Empresa **BR INFRA CONSTRUÇÕES**, informa-se que, para fins de comprovação do atendimento à Exigência do Quadro 02, solicita-se a apresentação do contrato de consórcio firmado entre as empresas BLOKOS ENGENHARIA LTDA, ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA E EMPARSANCO S.A., a fim de verificar a participação e o percentual de responsabilidade da empresa **BR INFRA CONSTRUÇÕES** na execução dos quantitativos indicados no atestado.

2. A Licitante deve apresentar a Declaração formal de indicação do responsável técnico que atendam ao Quadro 01 do Edital.

3. Em análise à documentação técnica, verificou-se a ausência de comprovação para o item de execução de Obras de Arte Corrente (OAC) abrangendo a construção de Bueiro Celular de Concreto moldado in loco. Portanto, faz-se necessária a apresentação de comprovação que atinja o quantitativo mínimo de 36,00 m, em estrita observância ao Item 8.7.2, Quadro 02, Item 02 do Edital..

Ademais, reforça-se que, com vistas à celeridade da análise e validação, a licitante deverá **grifar, sublinhar ou destacar de forma inequívoca**, nos atestados técnicos e demais documentos comprobatórios, os trechos, informações e quantitativos que atendam às exigências estabelecidas nos Quadros 02 do Edital. Ressalta-se que a não observância desta orientação poderá ensejar a realização de diligências complementares e/ou ocasionar atraso no processo de análise da habilitação.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para abertura da 1ª Diligência.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 24 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 24/04/2026, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 89484362 e o código CRC 8D03B991.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005043632



SEI 89484362